

# APROVADO

## EM ÚNICA<sup>a</sup> VOTAÇÃO

DATA: 05/02/2024



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

### **Projeto de Resolução nº 01, de 12 de janeiro de 2024.**

*“Revoga o parágrafo único, do Art. 22 e altera a redação do § 1º, do Art. 41, da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único, do Art. 22, da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O § 1º, do Art. 41, da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 41 .....  
§ 1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse o limite atualizado periodicamente por ato do Governo Federal, observado o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura se faz necessária para adequar a Resolução nº 01/22, de 25 de fevereiro de 2022 aos atuais limites estabelecidos / atualizados pelo Governo Federal para fins de compra direta, assim como para deixar claro a forma de reconhecer a possibilidade de compra direta e também de execução da compra direta pela administração do Poder Legislativo Municipal de Caçu, sem violação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, exposto sumariamente as razões que levaram esta Mesa Diretora a elaborar a presente proposta de resolução, contamos com o apoio unânime de Vossas Excelências, para o bom andamento dos trabalhos nesta Casa de Leis.